



A PAISAGEM COMO PATRIMÔNIO: uma análise das Cartas Patrimoniais

Julia Curto Uliana ¹

RESUMO

A partir de análises das Cartas Patrimoniais, percebe-se a evolução da noção de patrimônio, bem como a de paisagem com o passar dos anos. Ao se tratar a paisagem como elemento cultural, pertencente e formador da identidade de um lugar, as diretrizes são modificadas, bem como os agentes responsáveis por ela. Este artigo possui como objetivo entender, a partir das análises das cartas patrimoniais e de resoluções acerca da proteção da paisagem, a identificação dos elementos indicados à sua preservação e/ou conservação, como isto refletiu na elaboração de cinco documentos identificados como os de maior relevância do século XX referentes a este tema (Carta de Atenas (1931), Carta de Veneza (1964), Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural de 1972, Declaração de Amsterdã (1975) e Recomendação R(95) 9 de 1995) e seu impacto na preservação da paisagem. Para isto, serão realizadas investigações acerca da cronologia dos termos patrimônio, paisagem e paisagem cultural, bem como realizada a análise das Cartas e documentos patrimoniais, utilizando-se de metodologia qualitativa, realizada em três etapas: (i) teórico-conceitual, (ii) investigativa e (iii) analítica. A presença da paisagem nos documentos analisados neste artigo revela um aumento contínuo da conscientização acerca da importância da sua valorização, preservação e conservação, seja por seu valor histórico, estético, ambiental, natural ou cultural que deve ser passado para gerações futuras, remetendo a um reconhecimento histórico, artístico e cultural.

Palavras-chave: Paisagem, Cartas patrimoniais, Paisagem cultural, patrimônio.

RESUMEN

A partir del análisis de las Cartas Patrimoniales, se puede ver la evolución de la noción de patrimonio, así como la de paisaje a lo largo de los años. Al tratar el paisaje como un elemento cultural, perteneciente y formador de la identidad de un lugar, se modifican las pautas, así como los agentes responsables del mismo. Este artículo tiene como objetivo comprender, a partir del análisis de cartas patrimoniales y resoluciones sobre la protección del paisaje, la identificación de los elementos indicados para su preservación y / o conservación, tal y como esto se refleja en la elaboración de cinco documentos identificados como los más relevantes del siglo XX. Sobre este tema (Carta de Atenas (1931), Carta de Venecia (1964), Convención relativa a la Protección del Patrimonio Mundial Cultural y Natural de 1972, Declaración de Amsterdam (1975) y Recomendación R (95) 9 de 1995) y su impacto sobre la conservación del paisaje. Para

¹ Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Espírito Santo – PPGAU/UFES, ju.uliana@hotmail.com, bolsista CAPES.



ello, se realizarán investigaciones sobre la cronología de los términos patrimonio, paisaje y paisaje cultural, así como el análisis de las Cartas y documentos patrimoniales, utilizando una metodología cualitativa, realizada en tres etapas: (i) teórico-conceptual, (ii) investigativo y (iii) analítico. La presencia del paisaje en los documentos analizados en este artículo revela un continuo aumento de la conciencia sobre la importancia de su valoración, preservación y conservación, ya sea por su valor histórico, estético, ambiental, natural o cultural que debe ser transmitido a las generaciones futuras, refiriéndose a un reconocimiento histórico, artístico y cultural.

Palabras clave: Paisaje, Cartas Patrimoniales, Paisaje Cultural, Patrimonio.

1. INTRODUÇÃO

A partir de análises das Cartas Patrimoniais, percebe-se a evolução da noção de patrimônio, bem como a de paisagem com o passar dos anos. Ao tratar a paisagem como elemento cultural, pertencente e formador da identidade de um lugar, as diretrizes são modificadas, bem como os agentes responsáveis por ela. Este artigo possui como objetivo entender, a partir das análises das cartas patrimoniais e de resoluções acerca da proteção da paisagem, quais os elementos indicados à sua preservação e/ou conservação, como isto refletiu na elaboração de cinco documentos identificados como os de maior relevância do século XX referentes a este tema e seu impacto na preservação da paisagem; sendo esses documentos a Carta de Atenas (1931), a Carta de Veneza (1964), a Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural de 1972, a Declaração de Amsterdã (1975) e a Recomendação R(95) de 1995.

O reconhecimento e a valorização da paisagem como patrimônio, seja ele natural e/ou construído, que possui valor estético, ambiental e cultural, ocorreu no século XX. Isso se torna evidente com o número de cartas, leis e decretos elaborados no século passado acerca deste tema. Esses documentos reforçam a reflexão sobre a preservação dos espaços e paisagens, pois estão em constante modificação, seja esta realizada pelo homem ou não (ARAGÃO, 2016, p. 21).

Nas últimas décadas, o conceito de paisagem cultural destacou-se nas discussões sobre a preservação patrimonial. As concepções de paisagem, paisagem cultural e patrimônio urbano modificaram-se com o passar do tempo. Neste artigo, serão trabalhadas as resoluções das cartas patrimoniais e seu impacto na preservação da paisagem, de modo que seja possível identificar significativas modificações acerca



desses conceitos. Vale ressaltar que as Cartas são elaboradas por órgãos regularizadores do patrimônio, como, o IPHAN e a UNESCO.

As cartas patrimoniais são documentos gerados a partir da discussão acerca de um tema específico, encontrando-se delimitações, indicações, normativas e considerações acerca da temática. Desta forma, sua leitura pode ser realizada por diversas perspectivas, delineando-se baseada em uma problemática individual.

Justifica-se essa análise, pois, a elaboração de um panorama histórico do conceito de paisagem e paisagem cultural, a partir das cartas patrimoniais, auxilia na identificação das mudanças de perspectiva acerca dessa temática a nível mundial e nacional, reconhecendo também o modo de lidar com o patrimônio e a paisagem, a preservação e as intervenções realizadas.

2. METODOLOGIA

A metodologia utilizada no presente artigo é qualitativa (SERRA, 2006, p. 77; 81-82), realizando um estudo de caso acerca das Cartas e documentos patrimoniais. Esse estudo busca reconhecer as cartas patrimoniais e seu efeito nas formulações sobre o patrimônio (o que é e quais os elementos considerados), descrevendo-as e as analisando, de modo que se obtenha um estudo profundo acerca deste tema.

A partir da seleção das Cartas, Resoluções e Recomendações Patrimoniais, citadas anteriormente, com base em sua relevância acadêmica e na consolidada modificação de atitude em relação aos termos aqui pesquisados, o presente trabalho possui três etapas metodológicas. A primeira consiste na abordagem teórica-conceitual acerca dos termos patrimônio, paisagem e paisagem cultural, bem como suas modificações com o passar do tempo, dando ênfase à trajetória desses termos e das políticas de preservação no contexto brasileiro.

Após, na segunda etapa, como reflexo de sua evolução conceitual, foram investigadas as cartas patrimoniais e suas diretrizes referentes aos termos investigados na primeira etapa. A escolha dos documentos partiu da análise individual de cada uma acerca da relevância do tema “paisagem” e “paisagem cultural”, de acordo com o seu período histórico. Além disso, buscou-se trazer cartas que possuem em suas determinações características perceptíveis em relação às mudanças de ideais, bem como nas formas de implementação de diretrizes e os agentes envolvidos.



A terceira, última, etapa é referente à análise da contribuição, aplicação e validação das cartas para a preservação e conservação da paisagem cultural e do patrimônio. Nesta etapa é realizada a conclusão da pesquisa e são inseridas as prospecções futuras acerca desta temática.

3. REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 Contexto histórico da Paisagem como Patrimônio no Brasil

Na Arquitetura, de acordo com Vasconcelos (2012, p. 60), principalmente no campo de preservação patrimonial, a paisagem possui valores culturais e naturais. Assim como na Geografia, em que toda paisagem é cultural, porém não possuem valor inerente, ou seja, nem todas são qualificadas para a patrimonialização.

Para entender acerca da história do termo patrimônio, são utilizadas as obras da autora francesa, Françoise Choay (2001, 2011). A autora explica que o termo patrimônio está enraizado no espaço e no tempo e “é constituído pelo quadro estrutural das sociedades humanas”. É comumente utilizado como sinônimo de “patrimônio edificado no espaço pelos homens”, e acompanhado de um adjetivo que o caracteriza (arquitetônico, urbano, paisagístico, cultural, entre outros) junto a uma indicação de temporalidade (histórico ou contemporâneo).

No Brasil, na década de 1920 - com iniciativa dos intelectuais modernistas – foi iniciada uma preocupação com a salvaguarda de elementos pertencentes ao passado do País. Os modernistas brasileiros elaboraram e implementaram as políticas de preservação do patrimônio brasileiro visando a “proteção dos monumentos e objetos de valor histórico e artístico” (CASTRIOTA, 2009, p. 71). À vista disso, as manifestações barrocas, do período colonial, são os primeiros exemplares a serem valorizados e protegidos como patrimônio cultural brasileiro.

Com a criação do órgão responsável pela preservação, o SPHAN (Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), em janeiro de 1937, foram iniciados os processos de tombamento no país. Por meio do SPHAN, o Estado brasileiro passou a proteger o patrimônio histórico e artístico nacionais, estabelecendo “normas e dispositivos para identificação, seleção, conservação e restauração de bens culturais”



(CHUVA, 2012, p. 67) de natureza material e imaginária, ou integrados à arquitetura como patrimônio nacional.

A partir da criação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), em janeiro de 1937, iniciaram-se as políticas de preservação no Brasil. Desde então, os conceitos orientadores da atuação do Instituto têm evoluído e são atualizados, sempre em relação aos marcos legais. O Decreto Lei nº. 25, elaborado em novembro de 1937, refere-se aos bens constituintes do patrimônio histórico e artístico nacional. Nele estão inseridos os bens móveis e imóveis existentes no país cuja preservação pertença ao interesse público, seja por seu valor histórico, arqueológico, etnográfico, bibliográfico ou artístico; também são incorporados os monumentos naturais, sítios e paisagens “que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana” (BRASIL, 1937).

Em 1948, após a elaboração do Decreto Lei nº. 25, o Decreto Legislativo nº. 3 estabeleceu as definições de Parques e Reservas Nacionais, Monumentos Naturais e Reservas de Regiões Virgens, com o objetivo de proteger e conservar as “paisagens de grande beleza”. Essas instituições compreendem áreas isoladas da civilização moderna, apesar de cada um possuir sua definição e particularidade, ambas possuem como objetivo comum a proteção e conservação da fauna e da flora, das riquezas naturais nacionais (ARAGÃO, 2016, p. 32-33).

A partir da instituição da Constituição Federal de 1988, no artigo 216, ampliou-se o conceito de patrimônio estabelecido em 1937. A Constituição estabeleceu mudanças sobre a conscientização do patrimônio, estabelecendo a parceria entre o poder público e as comunidades para a promoção e proteção do patrimônio. Outra significativa modificação foi em relação à nomenclatura, que passou a ser “Patrimônio Cultural Brasileiro”, reconhecendo e incorporando a referência cultural e o caráter imaterial ao patrimônio nacional.



A Constituição Brasileira de 1988, em seu artigo 216, define o patrimônio cultural como formas de expressão, modos de criar, fazer e viver. Também são assim reconhecidas as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; e, ainda, os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. Nos artigos 215 e 216, a Constituição reconhece a existência de bens culturais de natureza material e imaterial, além de estabelecer as formas de preservação desse patrimônio: o registro, o inventário e o tombamento (IPHAN).

O campo do patrimônio expandiu-se nas últimas décadas, como citado anteriormente, devido às variações de nomenclaturas utilizadas. No século XXI, o patrimônio abrange aspectos e práticas culturais, o patrimônio imaterial - que envolve saberes, celebrações, festas, ofícios, formas de expressão (CHUVA, 2012, p. 67) –, como também aspectos relacionados à urbe “hoje se fazem no presente e do futuro das cidades, do planejamento urbano e do próprio meio-ambiente” (CASTRIOTA, 2009, p. 11). Isso somente foi possível com o alargamento da concepção de patrimônio “como conjunto dos ‘bens culturais’, referente às diversas identidades coletivas” (CASTRIOTA, 2009, p. 12).

Inoue (2018) ressalta que o alargamento do conceito de patrimônio, dos “novos patrimônios”, está estreitamente relacionado ao de memória. A memória não é mais somente composta por “edifícios individuais, mas por bens imateriais, conjuntos urbanos e até cidades inteiras e, atualmente, grandes porções do território sob o nome paisagens culturais”. É possível identificar esta mudança com a criação do Patrimônio Oral e Imaterial da Humanidade de 1997 e a elaboração da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial de 2003 pela UNESCO.

Para Vasconcelos (2012, p. 54) “o termo paisagem é utilizado em vários campos do conhecimento sob diversas interpretações, possuindo assim inúmeros significados”. O conceito de paisagem, apesar de possuir infinitos aportes, é um meio de organização territorial e social estabelecidos pelo homem, e nela são produzidos artefatos materiais e simbólicos, resultado da interação entre o homem e a natureza, ou seja, em artefatos culturais.

Portanto, com o alargamento e aprimoramento da concepção de patrimônio, houve um significativo avanço de seu entendimento e dos aspectos que o compõem. Ao incorporar a paisagem e o meio ambiente como parte do patrimônio, a conservação da paisagem tornou-se relevante para a sociedade em tempos de constantes transformações, contribuindo para a conservação do território, bem como à preservação da natureza, dos



aspectos históricos, das particularidades locais e do território, dos elementos característicos e identitários de cada paisagem.

3.1.1 A Paisagem como elemento cultural

A Nova Geografia Cultural, a partir da década de 1980, defende que a paisagem é composta pela morfologia de seus elementos e por carga simbólica (a imaterialidade), influenciados por seus observadores e seu contexto cultural, permitindo diferentes interpretações. Ou seja, de acordo com a experiência de cada observador, ela será lida e interpretada de modo diferente. A paisagem é viva e dinâmica, está em constante modificação em função de elementos naturais e da ação do homem, pois a ação humana impacta na construção da morfologia paisagística. É na paisagem que estão contidos o patrimônio natural e o edificado. Portanto, o entendimento de paisagem cultural deve ser composto por métodos de leitura visual, simbólica e histórica (ARAGÃO, 2016, p. 22).

Ao falar sobre paisagem, Espíndula (2017, p. 3-4) recorre a Lynch (1997) e Ab'Sáber (2003), afirmando que o termo pode abranger a paisagem natural ou construída, como também está relacionado com a história e a cultura da sociedade. Os elementos constituintes da paisagem dão suporte à memória acerca do local, como herança, “herança de processos fisiográficos e biológicos e patrimônio coletivo dos povos que historicamente as herdaram como território de atuação de suas comunidades” (AB’SÁBER, 2003, p. 9 *apud* ESPÍNDULA, 2017, p. 4). A paisagem conta a história do lugar, nela existem importantes elementos a serem mantidos.

Para Vasconcelos (2012, p. 54-56), o termo “paisagem”, por ser utilizado em diversos campos do conhecimento, adquire numerosas interpretações e significados. Além disso, a autora afirma ser a paisagem um organismo vivo em constante modificação, pois, é alterada com a história e o contexto cultural do homem a ocupá-la, constituída de elementos antrópicos compostos por carga simbólica, ou seja, ela é “um documento histórico construído através do acréscimo de novos elementos ou da modificação dos existentes, numa sobreposição não linear e infinita de manifestações culturais” (VASCONCELOS, 2012, p. 55-56). A autora acrescenta que nas três primeiras décadas de atuação do Sphan, apenas 1,44% dos bens tombados eram paisagísticos. Dentre esses, a maioria eram jardins e/ou entornos de monumentos e conjuntos urbanos, isto significa que era valorizado o valor cênico da paisagem.



Considerando a paisagem natural àquela composta por relevo, solo, recursos hídricos e vegetação sem intervenção do homem, Aragão (2016, p. 24), baseada em Menezes (2002, p. 52), afirma que, de acordo com os geógrafos, toda paisagem é cultural, pois “apresenta uma interação entre o homem e a natureza” e “ao modificar a natureza, as pessoas transformam a paisagem natural em paisagem cultural, com a atribuição de novas formas – culturais – ao lugar” (ARAGÃO, 2016, p. 26).

A criação da categoria “paisagem cultural” proporcionou ampliação do conceito e das tipologias de patrimônio, incorporando paisagens rurais e valores imateriais a ela, antecipando seu reconhecimento formal na UNESCO. Também foram incorporadas questões sociais, os territórios e o conceito de paisagem cultural aliada ao meio ambiente, criando-se o chamado “patrimônio imaterial”. As práticas de conservação atualmente estão integradas, de forma que os edifícios urbanos, o patrimônio urbano, as paisagens e a cultura são discutidos na organização e no planejamento territorial. Porém, “o conceito de paisagem apresenta variações dependendo do campo disciplinar em que se trabalha” (ARAGÃO, 2016, p. 24) e em relação à paisagem cultural e o patrimônio, a conceituação e a metodologia utilizadas são variadas.

O conceito de patrimônio cultural paisagístico foi incorporado à UNESCO no século XXI, unificando as categorias de patrimônio cultural e natural. A partir de então, no campo da preservação, a paisagem cultural passou a analisar os elementos construídos e naturais de forma indissociável (VASCONCELOS, 2012, p. 52). Figueiredo (2013, p. 107) ressalta que o Comitê do Patrimônio Mundial requer abordagem integrada entre a gestão (os profissionais) e a comunidade local na elaboração de políticas do patrimônio, pois é uma relação que favorece a preservação.

O termo “paisagem cultural”, para a UNESCO, contempla a diversidade de manifestações da interação entre o homem e seu ambiente natural. A proteção dessas paisagens pode contribuir com a perpetuação e manutenção dos valores e da identidade de cada lugar, das técnicas e formas de utilização do território e de sua biodiversidade.

As paisagens culturais são bens culturais que representam as «obras conjugadas do homem e da natureza» a que se refere o artigo 1º da Convenção. Ilustram a evolução da sociedade e dos povoadamentos ao longo dos tempos, sob a influência de constrangimentos físicos e/ou das vantagens oferecidas pelo seu ambiente natural e das sucessivas forças sociais, económicas e culturais, internas e externas (UNESCO, 2010, p. 79-80).

Para o IPHAN, Paisagem Cultural é “uma porção peculiar do território nacional, representativa do processo de interação do homem com o meio natural, à qual a vida e a



ciência humana imprimiram marcas ou atribuíram valores”, onde há harmonia e complementação entre “a natureza, os espaços construídos e ocupados, os modos de produção e as atividades culturais e sociais”, constituindo uma identidade singular, que possua valor em sua totalidade. Ou seja, a paisagem cultural é aquela em que o homem possui a intenção de preservar para as gerações futuras devido seu valor cultural. Esta preservação é evocada nas cartas patrimoniais, recomendações, decretos, leis e documentos regulamentadores do desenvolvimento territorial aliado ao patrimônio.

No Brasil, o patrimônio imaterial é registrado no Decreto 3.551, em 4 de agosto de 2000. Anos após, em 2007, no encontro “Paisagens Culturais: novos conceitos, novos desafios”, promovido pelo IPHAN, elaborou-se a Carta de Bagé, ou como também é chamada, Carta da Paisagem Cultural, o “primeiro documento a abordar a paisagem cultural brasileira” (VASCONCELOS, 2012, p. 60). Dois anos após este encontro, foi criada a Portaria nº 197 de 30 de abril de 2009, a Chancela da Paisagem Cultural Brasileira, realizada como resultado de debates acadêmicos e institucionais sobre o conceito de paisagem cultural, incorporando à legislação brasileira “um novo instrumento de proteção patrimonial e de gestão territorial” (VASCONCELOS, 2012, p. 60). A nova concepção de patrimônio cultural, no Brasil, é regulamentada nesta portaria, na qual define “Paisagem Cultural” como “uma porção peculiar do território nacional, representativa do processo de interação do homem com o meio natural, à qual a vida e a ciência humana imprimiram marcas ou atribuíram valores” (BRASIL, 2009). Para Aragão (2016) e Vasconcelos (2012), esta portaria proporciona novos meios de proteção e salvaguarda de porções territoriais mais extensas que possuem valor cultural e ambiental singulares, estabelecendo diálogo entre as iniciativas públicas e privadas e a sociedade civil para a gestão e proteção da paisagem.

Após o entendimento do contexto histórico do patrimônio, desenvolvido no item 3.1 do presente artigo, e da paisagem cultural e natural, entende-se que estes termos, de acordo com o contexto em que são analisados e com o seu momento histórico, possuem diferentes significados. Também é válido ressaltar a atualização dos termos com o passar do tempo por parte dos órgãos institucionalizadores, o IPHAN e a UNESCO.

3.2 As Cartas Patrimoniais e a paisagem

As Cartas Patrimoniais, Documentos e Recomendações relativos à proteção do patrimônio cultural são o resultado de eventos e encontros promovidos por organizações



de caráter mundial e internacional, capazes de reunir autoridades e profissionais de todos os continentes. Esses documentos orientam e promovem à discussão, regularização e elaboração dos procedimentos comuns e legislações relativas à preservação e conservação do patrimônio cultural, seja ele material ou imaterial.

Ao longo do século XX, até os dias atuais, foram realizados diversos eventos, no qual o resultado são as Cartas e documentos relativos ao patrimônio e a proteção de elementos em diversas instâncias. Cada evento ocorrido apresentou um tema específico a ser tratado de acordo com os acontecimentos e relevância das questões apresentadas, considerando o seu contexto histórico-temporal de realização. Neste artigo busca-se ressaltar os documentos que possuem como temática e referem-se às medidas e resoluções acerca da preservação da paisagem. Para isto, foi realizada uma seleção entre as Cartas, Resoluções e Recomendações Patrimoniais que possuem como foco a paisagem, o ambiente urbano e rural. Os critérios estabelecidos para a escolha das cartas a serem analisadas são as que possuem maior relevância no âmbito acadêmico e que, de fato, é perceptível mudanças na atitude em relação ao tema. Assim sendo, além da Chancela Nacional citada anteriormente, serão analisados neste artigo: a Carta de Atenas (1931), a Carta de Veneza (1964), a Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural (1972), a Declaração de Amsterdã (1975) e a Recomendação R(95) 9 (1995).

A primeira Carta a ser redigida foi a de Atenas, elaborada em 1931, resultado de uma conferência realizada pelo Escritório Internacional dos Museus Sociedade das Nações, promovida pelo Congresso Internacional da Arquitetura Moderna (CIAM). O tema desta carta é a cidade funcional e a ocupação racional do solo urbano para as necessidades do ser humano (habitação, lazer, trabalho e circulação), neste momento, a paisagem começa a ser citada como bem cultural (COSTA, 2012, p. 13). Este documento ressalta a visibilidade dos monumentos, nele são utilizados termos referentes à “paisagem urbana” e às “áreas ajardinadas”, citadas na carta, vinculadas à preservação do entorno de edifícios e monumentos, pois são constituintes da vizinhança. Costa (2012, p. 13) defende que “elaborada no entre guerras, período de grande preocupação com os conflitos bélicos e com o rápido crescimento urbano, a Carta de Atenas apresenta um conceito de patrimônio extremamente restritivo e seletivo, ao tratar o monumento isolado em prejuízo ao conjunto urbano”. Aragão (2016, p. 28) ressalta a



dependência da preservação da paisagem para com o edifício, mas é a partir desta carta que o entorno passa a ser valorizado.

A segunda carta analisada é a Carta de Veneza, um Documento resultado do II Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos dos Monumentos Históricos, realizado pelo ICOMOS (Conselho Internacional de Monumentos e Sítios), em 1964. Constitui-se em uma carta de caráter internacional sobre a conservação dos monumentos e sítios. Esta carta amplia o conceito de monumento histórico, compreendendo as obras grandes e modestas que passaram a adquirir significação cultural, alcançando também dimensões temporal e espacial, pois é “o sítio urbano ou rural que dá testemunho de uma civilização particular, de uma evolução significativa ou de um acontecimento histórico” (ICOMOS, 1964, p. 1-2) e amplia o conceito de entorno para o de ambiência. Costa (2012, p. 16) a define como “documento chave da atualidade em termos de ampliação da preservação de patrimônio no território urbano”. Desta forma, apesar não mencionar a paisagem diretamente, a Carta de Veneza favorece a preservação e salvaguarda “de centros históricos e de paisagens urbanas caracterizadas por sítios monumentais ou que contêm obras com significação cultural” (ARAGÃO, 2016, p. 29), pois assegura “seu saneamento, sua manutenção e valorização” (ICOMOS, 1964, p. 3).

A Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural de 1972, promovida pela UNESCO, inscreveu na Lista do Patrimônio Mundial os bens culturais, que poderiam ser classificados nas categorias de “patrimônio cultural” ou “patrimônio natural”, pois apresentam interesse excepcional. São considerados como patrimônio natural, no Decreto n. 80.978 de 1977, que promulga a Convenção:

Os monumentos naturais constituídos por formações físicas e biológicas ou por grupos de tais formações, que tenham valor universal excepcional do ponto de vista estético ou científico; as formações geológicas e fisiográficas e as áreas nitidamente delimitadas que constituam o habitat de espécies animais e vegetais ameaçadas e que tenham valor universal excepcional do ponto de vista da ciência ou da conservação;

Os lugares notáveis naturais ou as zonas naturais nitidamente delimitadas, que tenham valor universal excepcional do ponto de vista da ciência, da conservação ou de beleza natural (BRASIL, 1977).

Esta Convenção simbolizou a expansão da proteção do patrimônio mundial cultural e natural, declarando uma universalidade de pensamento e de valores na sociedade ocidental. Para Costa (2012, p. 7) foi na Convenção que os princípios de conservação, restauração e preservação dos bens culturais ganharam maior visibilidade



e foram aplicados ao patrimônio cultural. Vasconcelos (2012, p. 57-58) defende que a partir da Convenção “a UNESCO trouxe uma nova perspectiva para o campo da preservação patrimonial, rompendo com preceitos anteriores”. Inoue (2018) argumenta que tanto a UNESCO, quanto a Convenção “tomam a paisagem cultural como um bem, e reconhecem a interação entre o ambiente natural e as ações humanas”.

Esta Convenção inaugurou um novo momento na política patrimonial de nível internacional, ampliando a noção de patrimônio e incluindo neste os sítios, abrangendo as “obras do homem ou obras conjugadas do homem e da natureza, bem como as zonas de sítios arqueológicos que tenham um valor universal excepcional do ponto de vista histórico, estético, etnológico ou antropológico” (COSTA, 2012, p. 18). Portanto, os lugares notáveis de beleza natural, dotados de valor universal, são considerados patrimônio, ou seja, devem ser identificados, valorizados, protegidos e conservados para que sejam transmitidos para as futuras gerações.

A UNESCO possui critérios de análise e escala mais amplos que a Convenção Europeia da Paisagem. A primeira possui como objetivo a listagem dos bens de valor excepcional, mas considera em sua análise pontos como a autenticidade e a integridade do bem. Em contrapartida, a Convenção Europeia da Paisagem “classifica as paisagens em: (a) de considerável importância, (b) ordinárias e (c) degradadas” (INOUE, 2018).

A Declaração de Amsterdã diz respeito ao patrimônio urbano, foi realizada após o Congresso do Patrimônio Arquitetônico Europeu, em 1975, organizado pelo Conselho da Europa. É somente na Declaração de Amsterdã (1975) que são incluídos os bairros, aldeias e centros urbanos como locais de interesse histórico e cultural. Costa (2012, p. 20) ressalta que esta declaração “instiga a reflexão sobre a busca da totalidade urbana, o entendimento do patrimônio cultural para além do objeto em si ou do objeto monumental atrativo”, pois ela compreende a construção e seu entorno, conjunto ou bairro das cidades que possuam valor histórico e cultural. É a partir desta declaração que há um pensamento integrado entre políticas, planejamento territorial e participação social para a preservação e conservação do patrimônio, democratizando-o, de modo que a sociedade identifique e valorize sua identidade local.

Com a inclusão da categoria “paisagem cultural”, no ano de 1992, na Lista do Patrimônio Mundial da UNESCO, o Comitê de Ministros do Conselho da Europa, através da Recomendação R(95) 9 – elaborada em 1995, indicou a conservação integrada, com abordagem multidisciplinar de áreas de paisagens culturais, como



recurso integrante das políticas paisagísticas, incorporando políticas ambientais, sociais, culturais e econômicas, visando um desenvolvimento sustentável que acompanhe o dinamismo das cidades.

A Recomendação Europa de 1995 define, em seu Artigo 1, *Paisagem* como uma expressão formal existente entre um indivíduo ou sociedade e um território, é o resultado da natureza (fatores naturais) com a ação humana, ou uma combinação de ambos. Considera-se a Paisagem como “triplo significado cultural”, pois é percebido por um indivíduo ou comunidade; é testemunho do passado e do presente, da relação entre homem e natureza; e, “ajuda a especificar culturas e locais, sensibilidades, práticas, crenças e tradições”. Declara-se, então, “áreas de paisagem cultural” as partes específicas da paisagem que possuem remanescentes físicos naturais e/ou humanos, literários ou artísticos capazes de ilustrar a evolução da sociedade no tempo, seu caráter, valores, história e cultura ou testemunharem fatos históricos. Portanto, esta Recomendação considera a necessidade de:

[...] serem desenvolvidas estratégias para integrar a evolução orientada da paisagem e a preservação das áreas de paisagem cultural como parte de uma política que abranja a totalidade da paisagem e que estabeleça a proteção unificada dos interesses culturais, estéticos, ecológicos e sociais do respectivo território (RECOMENDAÇÃO EUROPA, 1995, p. 2).

Para Figueiredo (2013, p. 88), esta Recomendação expandiu as possibilidades das políticas de preservação, salvaguarda e valorização da paisagem cultural como patrimônio, bem como em sua inclusão no planejamento territorial como elemento estruturador. Estes pontos reafirmam a interdisciplinaridade do novo conceito, estreitando a relação entre profissionais e interessados da área com as comunidades locais. Após cinco anos, em 2000, a Convenção Europeia da Paisagem aprovou “um conjunto de regras para a proteção, gerenciamento e planejamento das paisagens” (FIGUEIREDO, 2013, p. 86).

Foi realizado um longo caminho de transformação até o século XXI, os documentos existentes servem de exemplo e balizamento para as futuras análises, indicações e ações acerca da preservação patrimonial.

O recurso à história do patrimônio cultural é o recurso à leitura da conformação histórica de territórios. O planejamento físico territorial integrado às políticas culturais ou de patrimônio, o chamado aos poderes locais e à participação cidadã, a busca de medidas legislativas inovadoras e integradas, o entendimento dos mecanismos de intervenção urbana (requalificação, renovação, reabilitação) são pontos chave para uma nova concepção de preservação e conservação dos bens culturais do mundo (COSTA, 2012, p. 25).



Para Costa (2012, p. 17), as Cartas de Atenas e Veneza “foram precursoras dos princípios internacionais que presidiram a conservação, a restauração e a preservação dos bens culturais – e, por assim dizer, a monumentalização e a patrimonialização”. Essas cartas são de grande relevância nas avaliações e no entendimento acerca do patrimônio e da preservação, pois, a partir delas modificou-se o olhar e o modo de intervenção sobre as edificações e o ambiente - elementos constituintes da identidade de um local.

A Convenção realizada em 1972 marca a expansão do conceito e da proteção do patrimônio mundial cultural e natural. Desta maneira, reconhecem a interação do homem com seu ambiente, tornando a paisagem cultural um bem que deve ser valorizado e protegido para que se perpetue para as futuras gerações.

A Declaração de Amsterdã, apesar de não fazer referência específica para a paisagem, foi de grande importância para o patrimônio urbano. Entendendo a paisagem como parte do território, dotada de valor histórico e cultural, esta Declaração auxilia no entendimento de que os elementos constituintes da paisagem devem ser pensados de forma integrada, aproximação pertinente à instância política e social, destacando a necessidade de que a sociedade entenda e se sinta pertencente à identidade local.

E por fim, o último documento analisado - a Recomendação Europa, foi a que demonstrou maior importância para a preservação da paisagem, pois delimitou o termo de forma que não restrinja as responsabilidades da preservação somente para um órgão ou sociedade, destacando a importância da manutenção e conservação como parte da identidade do local, para que gerações futuras possam conhecer e apreciar.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ao longo do século XX, a ampliação da noção de patrimônio ocorreu de forma gradual. De caráter internacional, influenciando diversos países de diferentes continentes, as Cartas, Declarações e Resoluções foram essenciais para a ampliação do conceito de patrimônio e do estabelecimento de diretrizes, entendendo que a paisagem, o território e o tecido urbano são partes indissociáveis e devem ser analisados de forma integrada. A valorização desse conjunto contribui em sua preservação, simbolizando seu reconhecimento histórico, artístico e cultural.

A paisagem, apesar de possuir infinitos aportes, possui como uma de suas características, ser um meio de organização territorial e social estabelecidos pelo



homem, e nela são produzidos artefatos materiais e simbólicos, resultado da interação entre o homem e a natureza, ou seja, nela são produzidos os artefatos culturais.

Houve um avanço notório dos conceitos de paisagem, preservação, conservação e patrimônio, principalmente a partir da segunda metade do século XX, marcado pela Carta de Veneza, em 1964. Ainda assim há muito a ser estudado e colocado em prática em relação à preservação e conservação da paisagem cultural e do patrimônio. No entanto, as Cartas Patrimoniais possuem grande validade quanto às diretrizes acerca da preservação e proteção da paisagem, além de abordarem uma amplitude de ideias e diretrizes em relação à responsabilidade sobre os elementos constituintes do território.

A presença da paisagem nos documentos analisados neste artigo revelam um aumento contínuo da conscientização acerca da importância da sua valorização, preservação e conservação, seja por seu valor histórico, estético, ambiental, natural ou cultural, que deve ser passado para gerações futuras. Entretanto, ainda é necessária a adoção de medidas legislativas mais adequadas e eficazes, em diferentes escalas, de modo que todos se sintam parte efetiva e responsáveis por este patrimônio, com políticas integradoras entre a sociedade local, governantes, profissionais e técnicos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As recomendações das cartas acima analisadas são elaboradas em contexto europeu. Quando analisada de acordo com o contexto nacional brasileiro, é válido averiguar a aplicabilidade das medidas políticas de preservação apresentadas pelas cartas, integrando as responsabilidades entre os órgãos regulamentadores e a sociedade. Além disso, o reconhecimento e apropriação da sociedade com a identidade local, entendendo que os homens são parte integrante do ambiente e da paisagem, é de grande valia para que esta seja preservada e perpetuada para gerações futuras, independente de sua localização geográfica.

Muitas vezes a preservação da paisagem está vinculada à preservação dos monumentos históricos, devendo ser desenvolvida maior responsabilidade e instruções para a valorização da paisagem para a comunidade vivente daquele espaço físico. Isto posto, é reconhecida a importância das Cartas patrimoniais em relação à proteção, valorização e importância da paisagem. Em vista disso, são considerados relevantes os estudos do contexto, da elaboração e das ações realizadas após a elaboração das cartas.



Após as análises realizadas, percebeu-se a gradativa valorização da paisagem, porém, a “padronização” da paisagem construída e suas constantes transformações, são fatores de risco para a constituição de novas paisagens e modificação das existentes. Conclui-se que as cartas e documentos patrimoniais aqui analisados possuem seu conteúdo abrangente, não especificando os elementos para preservação e/ou conservação da paisagem. Por esta razão, sugere-se como continuidade dessa pesquisa, um estudo mais profundo a fim de procurar apontamentos de diretrizes elaboradas a partir das Cartas já disponíveis para consulta, buscando entender quais são as tendências para novos encontros e documentos a serem redigidos no futuro de modo a elaborar diretrizes para “frear” essa “padronização” advinda das constantes modificações.

6. REFERÊNCIAS

ARAGÃO, Solange de. A presença do jardim e da paisagem nas cartas patrimoniais e na legislação brasileira. *arq.urb*, n. 16, p. 21-37, 13 dez. 2019. Disponível em: <https://revistaarqurb.com.br/arqurb/article/view/189>. Acesso em: 18 de novembro de 2020.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000** – Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Decreto%20n%C2%BA%203_551%20de%2004%20de%20agosto%20de%202000.pdf. Acesso em: 08 de dezembro de 2020.

BRASIL. **Decreto nº 80.978, de 12 de dezembro de 1977**. Promulga a Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, de 1972, 1977.

BRASIL. Portaria nº 127, de 30 de abril de 2009. Estabelece a Chancela da Paisagem Cultural. **Diário Oficial da União**, 5 maio 2009. Seção 1, p. 17. 2009.

BRASIL. **Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937**. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. 1937. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm. Acesso em: 19 de julho de 2021.

CASTRIOTA, Leonardo Barci. **Patrimônio Cultural**: conceitos, políticas, instrumentos. São Paulo: AnnaBlume, Belo Horizonte: IEDS, 2009.

CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. 4ª ed. São Paulo: Editora da Unesp: Estação Liberdade, 2000.



CHOAY, Françoise. **As Questões do Patrimônio**: Antologia para um combate. Lisboa: Edições 70, 2011.

CHUVA, Márcia; NOGUEIRA, Antonio Gilberto Ramos (Orgs.). **Patrimônio Cultural Políticas e Perspectivas de Preservação no Brasil**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2012.

COSTA, Eduardo Batista da. Patrimônio e Território urbano em Cartas Patrimoniais do século XX. **Finisterra**, XLVII, 93, 2012, p. 5-28.

Disponível em: <https://revistas.rcaap.pt>. Acesso em: 17 de agosto de 2021.

Escritório Internacional dos Museus Sociedade das Nações. **Carta de Atenas**. Atenas. 1931. Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Atenas%201931.pdf>. Acesso em: 23 de novembro de 2020.

FIGUEIREDO, Vanessa Gayego Bello. O patrimônio e as paisagens: novos conceitos para velhas concepções?. **Paisagem e Ambiente**, [S. l.], São Paulo, n. 32, p. 83-118, 2013. DOI: 10.11606/issn.2359-5361.v0i32p83-118. Disponível em:

<https://www.revistas.usp.br/paam/article/view/88124>. Acesso em: 1 dez. 2020.

ICOMOS. **Carta de Veneza**. II Congresso Internacional De Arquitetos e Técnicos De Monumentos Históricos. 1964. Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Veneza%201964.pdf>. Acesso em: 22 de novembro de 2020.

INOUE, Luciana Massami. O patrimônio Urbano e as Cartas Patrimoniais. **Oculum Ensaios**, Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, vol. 15, n. 2, 2018.

DOI: 10.24220/2318-0919v15n2a4054. Disponível em:

<https://www.redalyc.org/jatsRepo/3517/351756239006/html/index.html>. Acesso em: 16 de novembro de 2020.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). **O IPHAN**. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br>. Acesso em: 23 de novembro de 2020.

IPHAN. **Recomendação Europa**. Conselho da Europa – Comitê de Ministros. Europa. 1995. Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20Europa%201995.pdf>. Acesso em: 01 de dezembro de 2020.

IPHAN. **Declaração de Amsterdã**. Congresso do Patrimônio Arquitetônico Europeu - Conselho da Europa. Europa. 1975. Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Declaracao%20de%20Amsterda%20CC%83%201975.pdf>. Acesso em: 19 de julho de 2021.

SERRA, Geraldo Gomes. **Pesquisa em Arquitetura e Urbanismo**. São Paulo, EDUSP & Mandarin Editora, 2006.

UNESCO. **Patrimônio Cultural Mundial**. Disponível em:

<https://pt.unesco.org/fieldoffice/brasil/expertise/world-heritage-brazil>. Acesso em: 01 de dezembro de 2020.



UNESCO. **Convenção para a Protecção do Património Mundial, Cultural e Natural**. Europa – Paris. 1972. Disponível em:
<https://whc.unesco.org/archive/convention-pt.pdf>. Acesso em: 17 de novembro de 2020.

PORTA, Paula. **Política de preservação do patrimônio cultural no Brasil**: diretrizes, linhas de ação e resultados: 200/2010. Brasília, DF: IPHAN/Monumenta, 2012.

VASCONCELOS, Marcela Correia de Araujo. As fragilidades e potencialidades da chancela da paisagem cultural brasileira. **Revista CPC**, São Paulo, n.13, nov. 2011/abr.2012, p. 51-73. 2012. Disponível em:
<http://www.periodicos.usp.br/cpc/article/view/15689/17263>. Acesso em: 17 de novembro de 2020.